



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA AS DISCIPLINAS DE RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE E DISTRITOS
Edital nº 001/2018**

O Município de Pedro Canário/ES, com fundamento na Lei Municipal nº 712/2004 de 08 de dezembro de 2004, no Decreto Municipal nº 044/2005, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação para cadastro de reserva, por prazo determinado, de professores habilitados e não habilitados para atuação na Rede Municipal de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS:

1.1 O PSS será realizado por uma Comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação Portaria Nº 001/2018.

1.2 As contratações serão feitas por um período máximo de (09) nove meses, podendo ser prorrogado obedecendo o prazo da Lei Municipal Nº 712/2004 de 08 de dezembro de 2004.

1.3 O PSS será composto de Prova de Títulos e experiência por tempo de trabalho de caráter exclusivamente classificatório.

1.4 Os cargos, os pré-requisitos, o vencimento mensal são estabelecidos a seguir:

CARGO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS
Professor Habilitado para atender Recreação/educação Física dos CEIMs e 1º ao 5º anos	Licenciatura Plena em Educação Física.	03 + 03 *CR
Professor não habilitado para atender Recreação/Educação Física dos CEIMs e 1º ao 5º anos	Estudante a partir do 5º período em Licenciatura Plena em Educação Física.	-

*CR = cadastro de Reserva

1.5 As atribuições dos cargos estão previstas no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Toda documentação exigida deverá ser entregue no ato da inscrição, anexo deste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. O candidato aprovado e classificado no PSS de que trata este Edital será contratado, desde que atenda as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- c) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) possuir, no ato da convocação, os pré-requisitos previstos no item 1.4 deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário;
- h) cumprir as determinações deste Edital.

2.2. Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição do candidato ao cargo ao qual se refere o presente Edital, deverá ser feita durante 03(três) dias em 22,23 e 26/03/18, de **8h às 11h e de 14h às 17h** na SEMED-Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua São Paulo Nº 220 no Bairro Boa Vista – Pedro Canário – ES.

3.2 **Os candidatos deverão preencher corretamente as Fichas de Inscrição (Anexos I, II, III, IV E V)**, devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. A SEMED/Comissão do processo seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

3.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato apresentando documento de identificação com foto ou por pessoa portadora de procuração específica, com firma reconhecida.

3.4 O candidato deverá entregar junto com a ficha de inscrição cópia dos documentos de identificação.

3.5 Somente será admitida 01 (uma) inscrição por candidato.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

4.1 Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, **observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.**

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações e critérios de aprovação.

4.5 O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

4.6 O candidato com deficiência classificado e aprovado deverá, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou entidade por ela credenciada.

4.7 No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

4.8.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,

4.8.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

4.9 O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 Os documentos referentes aos títulos e a experiência profissional deverão ser entregues no ato inscrição.

5.2 O candidato deverá apresentar cópias simples dos títulos juntamente com os originais para a devida autenticação.

5.3 A análise dos títulos será efetuada pela Comissão referida no item 1.1 deste Edital.

5.4 Os documentos entregues após esta data não serão apreciados, sob qualquer hipótese.

5.5 A análise da documentação comprobatória dos títulos e da experiência profissional observará a pontuação definida nos anexos referenciados abaixo:

5.6 A comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverá observar obrigatoriamente:

a) ser apresentada mediante cópia acompanhada do original para conferência, sendo que somente serão computados como válidos os títulos e experiência profissional pertinente à área de conhecimento para a qual concorre;

b) Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

c) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e/ou Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

d) ser entregue apenas uma única cópia de cada título e/ou documento comprobatório de experiência profissional apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

5.7 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.8 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. Para a comprovação da Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho).

b) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o cargo ou emprego público exercido anteriormente ao qual o candidato está pleiteando, o período inicial e final das atividades executadas, fornecida pelo setor de Recursos Humanos.

6.1 Os documentos relacionados no item 6 que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

6.2 Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 6 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

6.3 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos e voluntariado.

6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

6.5 O Diploma(s) ou Certificado(s) exigido para o exercício da função não será computado como título, entretanto, o candidatos aos cargos de nível superior deverão comprovar a regularidade junto aos respectivos conselhos.

6.6 Cada título e/ou ano de experiência profissional será computado uma única vez.

6.7 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.8 O resultado da classificação **Parcial** será divulgado, uma única vez, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.pedrocanario.es.gov.br, **dia 27/03/18 a partir das 13h.**

6.9 Caberá **recurso**, em única e última instância, à Comissão do Processo Seletivo contra a avaliação de títulos e contra os resultados da classificação parcial, no dia **28/03/18 das 13h às 17h e Resultado pós-recurso no dia 29/03/18 a partir das 14h na SEMED.**

6.10 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

6.11 Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme **Anexo V**, deste Edital, protocolados na SEMED, situada à Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista – Pedro Canário-ES CEP: 29970-00 até às 17 horas e entregue à Comissão de Processo Seletivo. **Não serão aceitos recursos interpostos** por correspondência (Sedex, AR, Telegrama, fac-símile ou e-mail).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos atribuídos na Prova de Títulos,

7.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.

7.3 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>, no **dia 02/04/18 a partir das 13 horas.**

7.4 No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obter maior nota na prova de Títulos;
- c) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

7.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado- PSS não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Pedro Canário o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido.

8.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

8.4 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.5 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente; e,
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos.

8.6 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital.

8.7 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação **no dia determinado neste Edital** obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, para o preenchimento das vagas existentes.

9.2 Com o surgimento de novas vagas , prosseguirá a convocação dos candidatos classificados **através do email informado na ficha de inscrição** e a Secretaria Municipal de Educação aguardará o comparecimento do candidato por um prazo máximo de 48h.

9.3 Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas.

9.4 A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato.

9.5 No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

9.6 O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas.

9.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

9.8 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas.

9.8.1 A convocação será de acordo com o cronograma do **Anexo IV**.

10) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) Registro ativo no respectivo Conselho de Classe para o cargo que assim exigir;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) PIS/PASEP;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- l) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (original e cópia), bem como relação de dependentes para fins legais;
- m) Comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao respectivo Conselho de Classe;
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência;
- p) Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;
- r) Número da conta corrente bancária;
- s) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- t) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;
- v) Títulos e Experiência Profissional apresentados na segunda fase do PSS, sob pena de desclassificação do candidato.

10.1 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá solicitar outros documentos complementares.

10.2 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

10.3 O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

10.4 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

10.5 Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente PSS serão divulgados na sede da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br> .

11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a

nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento.

11.4 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Educação, até a data de publicação dos resultados do PSS.

11.5 A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário reserva-se no direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao interesse e necessidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação, não se admitindo a troca de vaga. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.7 Os convocados no presente processo seletivo serão, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11.8 O candidato contratado por tempo determinado ficará sujeito ao cumprimento da descrição dos cargos, constante neste edital.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Educação.

11.10 A Comarca de Pedro Canário/ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Canário-ES, 19 de março de 2018.

Prof. Gildo Nunes Soares
Secretário Municipal de Educação
Decreto PMPC Nº 007/2017

Comissão Organizadora

Nomeada pela Portaria Nº 001/2018

- 01- Danielle Nascimento de Souza
- 02- Fabiana Balliana Canal
- 03- Maria Suely Brunelli Azevedo
- 04- Normaete Sabará Ferreira
- 05- Rita de Cacia Barbosa de Andrade
- 06- Sandra dos Santos Francisco

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Bruno Teófilo Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

DATAS	HORÁRIO	LOCAL	EVENTOS
22,23 e 26/03/18	8h às 11h e 13h às 17h	SEMED Secretaria Municipal de Educação	INSCRIÇÕES
27/03/18	A partir das 13h		DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
28/03/18	13h às 17h		RECURSOS
29/03/18	13h		RESULTADO PÓS-RECURSO
02/04/18	A partir das 13h		RESULTADO FINAL



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

ANEXO III

CARGO PARA PROFESSOR NÃO HABILITADO - ESTUDANTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA A PARTIR DO 5º PERÍODO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ **email:** _____

SEDE **Distrito** _____

Nome: _____ D. de Nasc: ___/___/___

Endereço: _____

RG/CPF: _____

Portador de Necessidade Especial: Não Sim _____

Títulos E Experiência Profissional	Valor De Cada Título	Número De Títulos Aceitos	Soma Dos Títulos/ Meses
a)Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 120h, nos últimos 05 anos concluído a partir de janeiro de 2013.	1,0	01	
b) Tempo de serviço como professor regente na educação básica, na disciplina/cargo específico da inscrição no período de setembro/2007 a dezembro/2017.	0,4 por mês	-	
Total			

Assinatura do candidato: _____

Membro da comissão: _____ Data: ___/___/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO PARA PROFESSOR NÃO HABILITADO- ESTUDANTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA A PARTIR DO 5º PERÍODO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ **email:** _____

SEDE **Distritos** _____

Nome: _____ D. de Nasc: ___/___/___

Endereço: _____

RG/CPF: _____

Portador de Necessidade Especial: Não Sim _____

Assinatura do candidato: _____

Membro da comissão: _____ Data: ___/___/2018



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
E CADASTRO RESERVA Edital nº 004/2017 – Abertura**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO**

CARGOS	DATAS	HORÁRIO	LOCAL	LOCALIZAÇÃO
Professor Habilitado e Não Habilitado	03/04/18	9 às 10h	SEMED Secretaria Municipal de Educação	DISTRITOS
Professor Habilitado e Não Habilitado	03/04/18	10h às 11h		SEDE

